

# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 8.260 /

## "INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE PÚBLICO E TARIFAS CORRELATAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

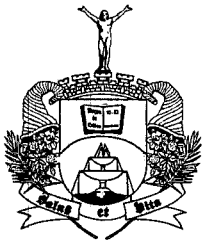
O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de ser instituída uma comissão composta por pessoas com formação técnica para análise das situações fáticas que se apresentarem, principalmente relacionadas à composição de tarifas do transporte urbano e seus reajustes, quando necessários;

### DECRETA :

ART. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Transporte Público e Tarifas Correlatas, composta dos seguintes membros, sob a presidência do primeiro nomeado:

- a) ENGº MISAEL DE MENDONÇA, engenheiro, representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação;
- b) FLÁVIO DE LIMA E SILVA, advogado e contador, representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
- c) GERSON MARTINS, contador do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE;
- d) ADRIANO MOREIRA DE OLIVEIRA, engenheiro do Departamento Municipal de Eletricidade - DME;
- e) LAÉRCIO JOSÉ LAMANA CAMARGO, engenheiro, representante da Associação Sulmineira de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - ASEAA;
- f) JOSÉ RAFAELLI SANTINI, advogado, representante da Assessoria Jurídica do Município;
- g) JORGE DA ROCHA VASCONCELOS, advogado e contador, representante do Sindicato dos Contabilistas de Poços de Caldas e Sul de Minas Gerais.

ART. 2º - A referida Comissão atuará como órgão consultivo da administração municipal, quando especialmente convocada, com relação aos seguintes assuntos:



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- a) propostas de reajustes tarifários para os transportes públicos municipais urbanos (ônibus, táxis, charretes, estacionamento rotativo de veículos, etc.)
- b) alterações do sistema viário urbano;
- c) revisões do sistema de transporte coletivo urbano;
- d) demais assuntos relacionados ao transporte e tráfego urbanos.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 09 DE NOVEMBRO DE 2005.

  
SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

  
GUSTAVO ZARIF FRAYHA  
Secret. Munic. de Planejamento e Coordenação